



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE POLÍCIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
BRASÍLIA - DEAIN/DREX/SR/PF/DF

Decisão nº 23274913/2022-DEAIN/SR/PF/DF

Processo: 08280.006910/2022-22

Assunto: Recurso de multa

1. Trata-se de defesa apresentada pelo senhor Klavs Kalnins, nacional da Letônia, nascido em 05/03/1987, Portador do Passaporte nº LV5582550, contra o Auto de Infração e Notificação nº 1364_00028_2022.
2. Conforme consta no Auto de Infração, o autuado ultrapassou em 79 dias o prazo de estada legal no país, já que o seu prazo inicial era até 16/02/2022, sem prorrogação. Desta forma, no dia 6 de maio de 2022 foi aplicada ao passageiro multa de R\$ 1.975,00.
3. Em sede de Recurso o Requerente informa que ultrapassou o prazo inicialmente concedido por estar realizando tratamentos de saúde que começou em dezembro de 2021, nas áreas de medicina integrativa e odontológica, com previsão para finalizar em abril de 2022.
4. Informa ainda que entrou em contato por e-mail com o departamento de imigração da Polícia Federal, para ingressar com pedido de residência por motivos de saúde. Apesar disso, não conseguiu apresentar a documentação completa, já que teria de comparecer pessoalmente ao seu país para tanto.
5. Afirma que consultou o Consulado da Letônia em Brasília, porém não conseguiu resolver este impasse.
6. Além disso, ressalta que o início da guerra na Ucrânia influenciou no seu retorno, por insegurança com a situação Europeia. Ressalta que se sentiu acolhido e seguro no Brasil.
7. Expostos os argumentos de defesa, passo a analisá-los:
8. Comprovada a tese de defesa em que o Recorrente alega que no período em questão estava realizando tratamentos de saúde pelos documentos 23253863, 23253875, 23253914, 23253934 e laudo 23253990. Também restou comprovado que a sua noiva realizou exames no período, através do documento nº 23253899.
9. Ressalta-se que conforme alegado pelo Recorrente, é notória a situação de instabilidade na Europa. Também é necessário destacar que, conforme Histórico do passageiro 23275968, essa foi a primeira vez em que o Senhor Klavs Kalnins excedeu o prazo concedido.
10. Ante o exposto, recebo o recurso, revogando em sua integralidade o Auto de Infração e Notificação nº 1364_00028_2022 Aeroporto Internacional Presidente Juscelino Kubitschek - SR/DF/PF.
11. Notifique-se o autuado da presente decisão, reforçando a **necessidade de que as próximas visitas do Requerente ao Brasil ocorram de acordo com a Legislação Migratória vigente.**
12. Publique-se no site da PF.

CLEYBER MALTA LOPES
Delegado de Polícia Federal
Chefe em Exercício da DEAIN/DREX/SR/PF/DF
Matrícula nº. 10.554



Documento assinado eletronicamente por **CLEYBER MALTA LOPES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 02/06/2022, às 23:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23274913** e o código CRC **B454FF65**.

Referência: Processo nº 08280.006910/2022-22

SEI nº 23274913